

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA (POSGEO)

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS
NA SELEÇÃO DO CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* EM GEOGRAFIA
POSGEO ANO DE 2024

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, com base na POLÍTICA DE BOLSAS PARA DISCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA aprovado em 12 de dezembro de 2020, complementado pelo Edital de Bolsas de Apoio Social aprovado em 13 de julho de 2022, e considerando a necessidade de evoluir na sistemática da Política de Ação Afirmativa do POSGEO, torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de Seleção de Bolsas, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

A seleção objetiva a distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado disponíveis para os/as ingressantes em 2024, concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia, da Universidade Federal Fluminense.

2. DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

2.1. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais da agência de fomento (CAPES) e do fluxo dos discentes ingressantes no Programa;

2.2. Para efeito deste Edital, 70% das bolsas disponíveis serão para ingressantes optantes pelas vagas destinadas à política de ações afirmativas do POSGEO - aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transexuais e travestis;

2.3. As bolsas restantes e/ ou remanescentes, 30 % das bolsas, serão disponibilizadas para os candidatos (a)s aprovado(a)s em ampla concorrência.

2.4. Caso as bolsas originalmente destinadas a uma das modalidades (bolsas de ações afirmativas ou bolsas de livre concorrência) não sejam aproveitadas na sua destinação inicial, as mesmas serão redirecionadas para a outra modalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Concorrerão a bolsas de estudo os candidatos (a)s que explicitamente tiverem marcado tal opção na ficha de inscrição ou enviarem e-mail declarando interesse à Coordenação do Curso;

3.2. Estar regularmente matriculado no POSGEO-UFF e ter ingressado no processo seletivo do POSGEO - 2024;

3.3. Não possuir vínculo empregatício, excetuando situações regulamentadas pela Portaria CAPES n.133/023.

3.4. Apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

4. CRITÉRIOS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 As bolsas disponibilizadas serão distribuídas em conformidade com as orientações gerais da Agência de fomento CAPES, sendo estas aplicadas para todos os candidatos aprovados, independentemente de sua escolha de modalidade de seleção (ampla concorrência e ações afirmativas).

5. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 O (a)s candidato(a)s aprovados no processo seletivo na modalidade ações afirmativas serão classificado(a)s pela média final das notas do conjunto das Etapas, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a eleição de bolsistas:

5.2 Terá prioridade o candidato com menor renda familiar mensal, considerando as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, conforme a listagem disponível no ANEXO 1;

5.3 Em caso de empate, segundo o critério renda familiar mensal, terá prioridade a candidata Mulher Chefe de Família;

5.4 Em caso de empate na lista do(a)s candidato(a)s à bolsa, será aplicado como critério de desempate a nota de currículo obtida no processo seletivo.

5.5 Em casos de acúmulo de bolsa com renda proveniente de emprego formal, a concessão da bolsa será analisada pela coordenação do curso.

6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1 O (a)s candidato(a)s aprovados no processo seletivo na modalidade por ampla concorrência serão classificados(a)s pela média final das notas do conjunto das Etapas, em ordem decrescente, para efeito da construção da listagem inicial, na qual serão aplicadas as seguintes prioridades para a eleição de bolsistas:

6.2. Terá prioridade o candidato com menor renda familiar mensal, considerando as informações declaradas na documentação enviada à PROAES/UFF, conforme a listagem disponível no ANEXO 1

6.3 Em caso de empate, segundo o critério renda familiar mensal, terá prioridade a candidata Mulher Chefe de Família;

6.4. Em caso de empate na lista do(a)s candidato(a)s à bolsa, será aplicado como critério de desempate, a nota de currículo obtida no processo seletivo.

6.5. Em casos de acúmulo de bolsa com renda proveniente de emprego formal, a concessão da bolsa será analisada pela coordenação do curso.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1- Todos os casos não contemplados no presente no edital serão resolvidos pela coordenação do curso.

8.CRONOGRAMA

CRONOGRAMA 2024		
Atividade	Data	Observação
Manifestação de interesse em concorrer à bolsa	De 30/08 a 02/09	Via e-mail da secretaria do POSGEO: sa.pge.egg@id.uff.br
Atendimento às dúvidas relativas à documentação	De 02/09 a 06/09	Enviar dúvidas para: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br
Inscrição	De 09/09 a 15/09	Via e-mail da secretaria do POSGEO: sa.pge.egg@id.uff.br
Divulgação dos resultados	02/10	No site e através de envio de e-mail aos estudantes inscritos no processo seletivo
Pedido de Recurso	03/10	Via e-mail da secretaria do POSGEO: sa.pge.egg@id.uff.br
Resultado final	08/10	No site e através de envio de e-mail aos estudantes inscritos no processo seletivo

Valter do Carmo Cruz

Valter do Carmo Cruz
Coordenador do PPGEQ-UFF
Mat. SIAPE 3536839

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

INSTRUÇÕES GERAIS

1. A documentação a ser apresentada é referente à (ao) candidata (o) e a TODAS as pessoas que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) candidata (o) que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.
4. A ausência de documentação de comprovação de renda, inviabilizará a realização da avaliação socioeconômica da(o) candidata(o).
5. As dúvidas sobre a documentação para avaliação socioeconômica, deverão ser encaminhadas para o e-mail: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br, durante o período estipulado para dúvidas e esclarecimentos.

Para participação no processo seletivo, a (o) candidata (o) deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Declaração de composição familiar devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo II.

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

Documento de Identificação do candidato e de **TODOS** os componentes da família. Para menores de 18 anos poderá ser apresentada a certidão de nascimento.

Cadastro de Pessoa Física – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;

Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.

Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação.

Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família.

Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro, enviar a certidão de óbito correspondente

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

PARA A(O) CANDIDATA (O) E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS
<p>Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br.</p> <p>Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao candidato enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. A pessoa que nunca tenha trabalhado também deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs.</p> <p>IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p>
<p>Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital.</p>
<p>Extratos bancários dos meses de junho, julho e agosto de 2024</p>
<p>Declaração de Imposto de Renda 2024 – Ano base 2023 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original ou no caso de isento apresentar declaração preenchida e assinada.</p>
<p>Atenção: Além da documentação elencada acima, a (o) candidata (o) deverá apresentar a comprovação de renda de acordo com a atividade exercida pela(o) candidata(o) e seus membros familiares, conforme especificado abaixo. Candidata(o) e membros familiares inseridos em mais de uma atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.</p>

Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.	Quem deve apresentar?
<p>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares:</p> <p>a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.</p>

<p>Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social:</p> <p>a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência. Meu INSS: https://meu.inss.gov.br</p> <p>Obs. Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.</p> <p>b) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada.</p>
<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebidos nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024; quando for o caso</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.</p>
<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo III;</p> <p>d) Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>f) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.</p>

<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo III;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.</p>
<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido aos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo III;</p> <p>b) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como MEI.</p>
<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Declaração de comprovante de rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ 2024 – Ano base 2023, acompanhada de recibo de entrega.</p> <p>c) Extratos bancários da empresa nos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.</p>
<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) <u>Recebimento de bolsas de Mestrado ou Doutorado e/ou pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC, dentre outras); Programas de Residência; Estágio Remunerado:</u> termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos nos meses de junho, julho e agosto de 2024. O documento deve comprovar o período de vigência e o valor recebido.</p> <p>b) <u>Pensão alimentícia formal:</u> cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto.</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, no caso de pagamento indireto.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.</p>

b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de junho, julho e agosto de 2024. Para: Pensões Informais: declaração do pagador. Datada e assinada pelo pagador.

Obs. A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.

c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente nos meses de junho, julho e agosto de 2024.

d) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).

e) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) candidato (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Prezado (a) candidato (a), os dados abaixo são importantes para a realização da avaliação socioeconômica. Preencha com atenção! No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

MEMBROS DA FAMÍLIA (INCLUSIVE O CANDIDATO)						
Nº	NOME	CPF	PARENTESCO	PROFISSÃO	VÍNCULO TRABALHISTA**	RENDA BRUTA MENSAL

**** EXEMPLOS:** celetista, informal, autônomo, aposentado, servidor público, dentre outros.

Outras considerações sobre seu contexto social e familiar. Caso o estudante esteja vivenciando alguma situação de risco social, deve-se relatar e apresentar a documentação pertinente comprobatória:

ANEXO III

Declaração de Renda Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para os devidos fins
que exerço a atividade de _____ e
recebi o valor de R\$ _____ no mês de junho de 2024, o valor de R\$
_____ no mês de julho de 2024 e o valor de R\$ _____ no
mês de agosto de 2024.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.

Assinatura do declarante

_____/_____/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Eu, _____

inscrita (o) no CPF sob o nº _____, RG nº _____

residente e domiciliado na _____

_____ declaro para os

devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês

de _____ de 2024 para a(o) estudante.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/2024

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro que recebo a importância de R\$ _____
referente a Pensão Alimentícia no valor de R\$ _____, paga pelo
Sr.(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº
_____, e CPF nº _____, residente e
domiciliado (a) na _____, cidade
_____, CEP _____ UF _____ com o qual
tenho o grau de parentesco de _____.

**Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação
apresentada é de minha responsabilidade.**

____/____/2024

Assinatura da(o) Declarante

